



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar  
Em 30 de dezembro 2000

Olga René de Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

Decreto nº 2427 /2000. De 20 de dezembro de 2000.

**Disciplina a nova jornada de trabalho aos profissionais da enfermagem do quadro do Município de Palmas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a constante necessidade de melhorias do atendimento na área de saúde,

**CONSIDERANDO**, a reivindicação dos profissionais da área de enfermagem deste Município,

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 21, Parágrafo único, que neste momento, impossibilita a Administração Pública de efetuar as contratações extraordinárias que se farão necessárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica assegurado aos profissionais da enfermagem do quadro do Município, lotados nas unidades de saúde, jornada semanal de trabalho de 30 horas.

**Parágrafo único** Para fins de concessão desse benefício, o profissional deverá estar efetivamente exercendo a função de enfermagem.

**Art. 2º** Este Decreto não se aplica aos servidores que atuam no "Programa Saúde da Família".

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,**  
aos 20 dias do mês de dezembro do ano 2000.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal